Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

001

LEI MUNICIPAL nº 194/94 DE 04.01.94.

(Autoria: Vereador NELSON CHUVALSKI)

"Determina ao Cadastro Geral da Prefeitura Municipal de Rosana, o lançamento do carnê de IPTU neste Município à partir de julho de 1994".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica determinado ao Cadastro Geral da Prefeitura Municipal de Rosana, o lançamento do carnê do IPTU neste Município à partir de julho de 1994, assim que a Municipalidade estiver de posse do Cadastro de todo imóvel do Município de Rosana.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 04 dias do mês de janeiro de 1994.

JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária

Prefeitura Municipal de Rosana
A presente cópia confere com a original.
Rosana 28/06/05
Assinatura